



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

EDITAL Nº 002/2016

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA SEM FINANCIAMENTO EXTERNO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ PRPPG/DPI – campus ITAJUBÁ

1. OBJETIVO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar e registrar, através de análise de mérito, projetos de pesquisa científica e/ou de desenvolvimento tecnológico que não tenham financiamento externo, coordenado por docentes ou técnicos de nível superior do quadro efetivo da UNIFEI do campus Itajubá.

2. FINALIDADE:

2.1 – O Edital tem por principal finalidade, a submissão e atendimento ao disposto na NORMA PARA REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA DA UNIFEI, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 54 aprovada pelo CEPEAd em 23/03/2011 e alterada pelo CEPEAd em 18/11/2015, 187ª Resolução.

2.2 – O edital pretende avaliar, classificar e selecionar projetos científicos para registro na Diretoria de Pesquisa e Inovação, com objetivo de reunir dados qualitativos e/ou quantitativos das pesquisas desenvolvidas na UNIFEI, de modo a viabilizar o estabelecimento de políticas e a elaboração de diagnósticos.

2.3 – A avaliação dos projetos de pesquisa tem o propósito de atribuir pontuação de mérito aos projetos de docentes que pretendem desenvolvê-los com a participação de bolsistas de iniciação científica nas modalidades PIBIC, PIBIT OU PIVIC do CNPq e/ou FAPEMIG .

2.4 – O registro dos projetos avaliados objetiva também construir um banco de dados para a emissão de comprovações para fins de progressão de carreira e/ou outros fins.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADE	*DATA PROVÁVEL
Lançamento e divulgação do edital	01/04/2016
Prazo de Inscrição	01/04/2016 à 25/04/2016
Análise dos Projetos	25/04/2016 à 20/05/2016
Divulgação do resultado na página do DPI	23/05/2015
Início do recebimento dos pedidos de recurso (reconsideração) exclusivamente através de link específico	48 horas contados a partir da divulgação do resultado
Prazo final de recebimento dos pedidos de recurso (reconsideração)	25/05/2016



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

Prazo de análise dos recursos	25/05/2016 `a 31/05/2016
Homologação e divulgação do resultado definitivo após recursos	31/05/2016

* As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame.

4. REQUISITOS DOS PARTICIPANTES / SOLICITANTES:

4.1 - Ser servidor efetivo da UNIFEI do campus Itajubá (docente ou técnico de nível superior);

4.2 - Possuir o título de mestre ou doutor, emitido por programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Títulos obtidos no exterior serão válidos, desde que devidamente reconhecidos por instituições competentes;

4.2.1 – **IMPORTANTE:** Caso o docente o qual submeteu o projeto, tenha como intuito, a utilização deste projeto em processos seletivos de bolsa de PIBIC, PIBIT E PIVIC do CNPq, este deverá possuir título de doutor ou perfil equivalente.

4.3 - Não estar afastado ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.

4.4 – Não estar inadimplente na DPI (Campus Itajubá)

5. – DOS REQUISITOS E ESTRUTURA DO PROJETO

5.1 - O projeto deverá conter a seguinte estrutura mínima:

I – Capa padrão com título do projeto, área, palavras chave e subárea de conhecimento, **conforme modelo do Anexo I.**

II – Resumo;

III – Introdução com a descrição do problema, objetivos e justificativas;

IV – Metodologia, viabilidade técnica e recursos necessários para o desenvolvimento do projeto;

V – Cronograma de atividades;

VI – Equipe (Atenção: não identificar os membros, informar apenas qualificação (exemplo: aluno de graduação, aluno de mestrado, docente, coordenador do projeto).

VI – Resultados esperados; - com destaque para: publicações de artigos; trabalhos em anais de congressos nacionais e internacionais; depósito de patentes e registro de programas; orientações de IC, TCC, mestrado, doutorado, pós-doutorado; submissão a editais de agências de fomento (por exemplo: Universal FAPEMIG e/ou CNPq, bolsa de produtividade do CNPq).

VII – Referências bibliográfica.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

5.1.1 – A vigência do Projeto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, que serão contados a partir da data de registro e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.2 – A prorrogação do projeto será permitida por somente 01 (uma) vez por, no máximo, 12 (doze) meses, caso seja classificado e registrado.

5.1.3 – **A identificação do Coordenador e/ou equipe Não deverá ser inserido no projeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (vide item 8.3)**

5.2 – O projeto deverá apresentar viabilidade técnica e de execução, além de justificativa da não necessidade de recursos financeiros para a sua execução e desenvolvimento;

5.2.1 – Caso o projeto utilize de recursos disponíveis no Instituto (ex.: laboratórios e/ou consumíveis), ou de estrutura de órgão externo onde poderá ser desenvolvida a pesquisa, o Diretor ou responsável correspondente deverá corroborar o termo de compromisso para comprovação (vide anexo III)

5.3 – O projeto deverá ter, no mínimo, 05 e, no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas digitadas contadas a partir da capa.

5.4 – Projetos acadêmicos de competição tecnológica (projetos especiais) não deverão ser submetidos a este edital.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

6.1 – Poderão ser submetidos ao presente edital, projetos de pesquisa científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e **que podem ser desenvolvidos** sem financiamento externo, coordenado por docentes ou técnicos de nível superior do quadro efetivo da UNIFEI do *campus* Itajubá.

6.1.1 – O solicitante deverá ser o coordenador do projeto;

6.2 – As inscrições deverão ser realizadas no período de **01/04/2016 à 25/04/2016** exclusivamente, através de formulário eletrônico, disponível neste link:

<http://jano.unifei.edu.br/prppg/questionarios/index.php/819552/lang-pt-BR>

6.3 – Os participantes deverão anexar à inscrição, a seguinte documentação:

I – Projeto de pesquisa, em conformidade com os requisitos e estrutura mínima, incluída nos itens 5.1 à 5.3 do presente edital;

II – Declaração de ciência e concordância com as regras estipuladas neste edital (anexo II), assinada pelo coordenador do projeto.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

III – Termo de compromisso do emitida pelo Diretor do Instituto ou responsável por órgão externo que garanta o aporte e disponibilidade de estrutura e recursos que viabilizem o desenvolvimento da pesquisa (anexo III).

6.4 – Os arquivos deverão ser enviados em formato pdf em tamanho menor que 10.0 Mb cada.

IMPORTANTE: DURANTE O ENVIO ELETRÔNICO DO PROJETO, ATENTEM PARA QUE O TÍTULO DO ARQUIVO NÃO CONTENHA CARACTERES ESPECIAIS, COM, por exemplo/”~^

6.5 – Após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos arquivos, o participante poderá imprimir comprovante de envio, que será disponibilizado durante o envio de dados, após clicar no botão “enviar”. Não é necessário enviar à DPI, o comprovante impresso de inscrição.

6.6 – No caso de inscrições realizadas em duplicidade, será considerada a inscrição mais recente.

6.7 – As inscrições e respectivas documentações serão analisadas após o fechamento do prazo e, no caso de envio de arquivos equivocados, falta de arquivos, projetos que não atendam à estrutura mínima de acordo com o item 5.1 à 5.3, falta de assinaturas nos documentos e não de atendimento aos demais requisitos previstos neste edital, haverá desclassificação automática.

6.8 – Sob nenhuma hipótese serão recebidos arquivos ou documentos complementares à inscrição, durante ou após o fechamento do prazo estabelecido, na forma impressa ou por e-mail.

6.9 – Poderão ser submetidos até 02 (dois) projetos distintos por participante;

6.9.1 – Neste caso, atentar ao limite estabelecido na Norma de Registro de projetos, no que se refere à quantidade de projetos em vigência da modalidade “sem financiamento externo, por docente:

“2º - São limitados o registro de no máximo 2 (dois) projetos de pesquisa em vigência “sem financiamento externo” classificados conforme o Art. 1º, inciso III.”

6.10 – Serão desconsiderados projetos iguais ou semelhantes, ainda que enviados pelo mesmo participante.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições poderão ser submetidas, exclusivamente, através do link:



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

<http://iano.unifei.edu.br/prppg/questionarios/index.php/819552/lang-pt-BR>

no período de **01/04/2016 até às 23:59h até dia 25/04/2016**

7.2 – Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições intempestivas ou na forma impressa à DPI ou à PRPPG.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 - O processo de seleção das propostas será realizado em 02 (duas) etapas:
A 1ª etapa será a análise de documentação enviada durante a inscrição, de caráter eliminatório e, a 2ª etapa será a de Análise de mérito do Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório e eliminatório, onde os projetos serão analisados e avaliados por avaliadores docentes de todas as áreas de conhecimento, conforme critérios e pontuações apresentados no Quadro 1.

8.2 – As notas finais atribuídas ao projeto, serão de 0 à 10.

Quadro 1 – Critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa

	Itens a serem avaliados	0 a 10
01	Formulação e fundamentação do problema de pesquisa, sua relevância e justificativa (PESO 03)	
02	Apropriação e argumentação da revisão teórica e temática da investigação proposta (PESO 01)	
03	Formulação dos objetivos em articulação com a fundamentação teórica e temática apresentada. (PESO 02)	
04	Adequação do método de investigação com base no problema de pesquisa formulado (PESO 02)	
05	Pertinência e atualidade das referências bibliográficas no âmbito da investigação proposta e da linha de Pesquisa (Peso 01)	
06	Recursos necessários e adequação ao cronograma (PESO 02)	
07	Resultados esperados (PESO 03)	
	Média ponderada do Projeto – Itens 01 a 07	

8.2 – A Comissão Institucional de Pesquisa do campus Itajubá, nomeada pela portaria 1.349 de 16 de setembro de 2015, será a responsável pela seleção de docentes da UNIFEI e/ou externos (*ad hoc*), os quais deverão possuir titulação mínima de Doutor e, preferencialmente, Bolsistas em Produtividade do CNPq (PQ), em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) e Pesquisador Mineiro da FAPEMIG (PPM).



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

8.3 – Para garantir a impessoalidade durante a análise do mérito, os projetos serão enviados aos avaliadores, sem que a identidade do Coordenador do Projeto ou de sua equipe seja revelada, assim como os participantes também não terão acesso à identificação de seus avaliadores.

8.4 – Cada projeto terá, pelo menos, 02 avaliadores sendo que, o critério para atribuição da nota final será o cálculo da média simples da média ponderada dos avaliadores.

8.4.1 – Será facultado à Comissão Institucional de Pesquisa, submeter o projeto a um terceiro avaliador, caso a nota atribuída dos 02 primeiros avaliadores sejam claramente divergentes.

8.5 – ATENÇÃO: O PROJETO QUE OBTIVER MENOS DE 6,0 (SEIS) PONTOS NA ANÁLISE DO SEU MÉRITO, SERÁ DESCLASSIFICADO E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO PODERÁ SER REGISTRADO, O QUE TAMBÉM IMPOSSIBILITARÁ O PROJETO EM CONCORRER À PROCESSOS SELETIVOS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

8.6 – Todos os procedimentos referentes a este edital serão coordenados e acompanhados pela Comissão Institucional de Pesquisa.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

9.1 – Caso o participante não concorde com a desclassificação e/ou com a nota obtida na análise de mérito de seu projeto, será aberta oportunidade de envio de pedido de reconsideração ou esclarecimentos, de acordo com os seguintes critérios:

9.1.2 – O candidato deverá preencher o “formulário de pedido de reconsideração/esclarecimento”, a ser disponibilizado no link que será divulgado na publicação do resultado.

9.1.3 – Os pedidos de reconsideração serão avaliados pelo Diretor de Pesquisa e Inovação, com vistas dos membros da Comissão Institucional de Pesquisa e, caso o pedido de reconsideração seja referente á discordância da nota da análise de mérito, a Comissão Institucional de pesquisa decidirá sobre o pedido e, caso seja acatado, o projeto poderá ser remetido a uma nova avaliação por, pelo menos, mais 01 avaliador, por apenas 01 (uma) vez, não cabendo novo pedido de reconsideração.

9.1.3.1 – No caso de reavaliação, o cálculo da nota de mérito será refeita, considerando-se as 02 (duas) maiores notas de avaliação.

9.1.4 – Os pedidos de reconsideração/esclarecimento serão recebidos durante o período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação do resultado.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

9.1.5 - É facultado ao candidato solicitar o espelho das fichas de avaliação de seu projeto para fundamentar seu pedido de reconsideração ou esclarecimento e, neste caso, deverá solicitá-lo através do e-mail: dpi@unifei.edu.br **durante o prazo estabelecido no item anterior.**

9.1.5.1 – A DPI enviará ao e-mail do solicitante a cópia digitalizada das fichas de avaliação do projeto, suprimindo-se a identificação dos avaliadores.

9.1.6 – Os pedidos de reconsideração/esclarecimento serão recebidos EXCLUSIVAMENTE, através do link disponibilizado na divulgação de resultados, o qual estará ativo somente no período de 48 horas a partir da publicação do resultado, portanto, não serão recebidos, SOB NENHUMA HIPÓTESE, pedidos de reconsideração ou esclarecimentos por e-mail ou impressos enviados à DPI durante ou após o prazo estipulado.

10. DO REGISTRO DO PROJETO:

10.1 – Os projetos classificados serão enviados através de processo administrativo gerado pelo SIPAC, juntamente com a ficha de registro de projeto ao Diretor do Instituto ao qual o coordenador do projeto é vinculado, para que o mesmo analise e autorize no que se refere aos recursos necessários para o desenvolvimento e carga horária que o coordenador e equipe deverão dispensar.

10.1.1 – Os Diretores deverão considerar os limites de carga horária, de acordo com o disposto na Norma de Registro de Projeto de Pesquisa em vigência.

10.2 – Durante a análise do projeto, o Diretor do Instituto, terá a prerrogativa de discordar de pontos do projeto, como, carga horária e recursos do Instituto (laboratórios, equipamentos, consumíveis) que podem vir a ser utilizados.

10.3 – Ficará à cargo Do Diretor do Instituto e Coordenador do projeto, o acordo em realizar alterações em seu plano de trabalho, no que se refere ao disposto no item 10.2.

10.3.1 – Será facultado ao Diretor do Instituto submeter a aprovação do projeto ao Conselho / Assembleia ou realizar a aprovação " *ad referendum*"

10.4 – Caso o Diretor do Instituto não concorde com o projeto a ser desenvolvido, este deverá emitir parecer sobre sua motivação e, o projeto não poderá ser registrado.

10.5 – O Projeto só será efetivamente registrado após seu retorno à DPI, constando a anuência do Diretor do Instituto.

10.6 – Os projetos que obtiverem nota de avaliação menor que 6,0 (seis) pontos serão desclassificados e, conseqüentemente, não serão enviados para anuência do Diretor do Instituto.

10.7 – Os números de registro de cada projeto, serão informados através de publicação na página Oficial da DPI.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

10.8 – Será facultado ao coordenador do projeto avaliado e classificado, a opção de não submeter o projeto para registro, caso o próprio considerar a nota obtida, insatisfatória.

11. DA UTILIZAÇÃO DO PROJETO CLASSIFICADO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE BOLSISTAS PIVIC/PIBIC/PIBIT.

11.1 – Os projetos sem financiamento externo, somente poderão participar de futuros processos seletivos de bolsas de Iniciação científica – PIBIC/PIBIT/PIVIC, na modalidade 03 da CNPq ou FAPEMIG se tiverem sido, anteriormente, avaliados, classificados e registrados através do presente edital.

11.2 – No caso do item anterior, a nota do projeto obtida na avaliação será utilizada como um dos critérios do processo seletivo.

11.3 – ATENÇÃO: Os coordenadores dos projetos classificados neste edital, poderão concorrer à processos seletivos de bolsas remuneradas, ou seja PIBIC E PIBIT do CNPq e FAPEMIG. Os demais membros da equipe dos projetos classificados, poderão concorrer, apenas à alunos de iniciação científica, na modalidade PIVIC, ou seja, sem remuneração, lembrando ainda que, no caso de concorrência por bolsas remuneradas da CNPq, os coordenadores de projetos, devem atender aos requisitos do item 4.2.1 deste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES DOS PROJETOS.

12.1 – Caberá aos coordenadores dos projetos classificados e registrados, o envio de relatórios anuais e o relatório de resultados ao final da vigência do projeto, de acordo com a Norma de Registro de Projetos em vigência. Em caso do não encaminhamento do relatório de resultados fica o coordenador inadimplente junto a DPI .

12.2 – Caberá aos coordenadores dos projetos informarem, através de formulário próprio, as alterações incluindo prorrogação de vigência, caso ocorra, de seu projeto já registrado.

12.3 – Será de responsabilidade do coordenador do projeto e **do Diretor do Instituto à ele vinculado**, o atendimento aos limites da carga horária, de acordo com a Norma de registro de projetos em vigência, atribuída à ele e à equipe do projeto.

12.4 – É atribuição do coordenador do projeto o acompanhamento do prazo de entrega do relatório resultados ao final da vigência do projeto.

13. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES PELA DPI

13.1 – A DPI somente emitirá declarações com finalidade de comprovação ou progressão, os projetos devidamente registrados que estiverem em vigência ou



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

projetos com vigência encerrada, que não possuírem pendência de entrega de relatório de resultados, devidamente aprovado pelo Diretor do Instituto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Diretoria de Pesquisa e Inovação resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

14.2 - Os casos omissos serão submetidos para decisão ao Diretor de Pesquisa e Inovação, com a participação da Comissão Institucional de Pesquisa;

14.3 – Será de responsabilidade dos participantes, o acompanhamento das publicações oficiais referente a este processo seletivo na página oficial da UNIFEI, na aba da Diretoria de Pesquisa e Inovação.

14.4 – Dúvidas e esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviados para o e-mail: dpi@unifei.edu.br

Itajubá, 31 de Março de 2016

Prof. Dr. Gilbert Silva
Diretor de Pesquisa e Inovação
Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós-graduação
UNIFEI



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

Anexo I

Modelo de capa de projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Campus Itajubá

TÍTULO DO PROJETO

Área: (de acordo com a tabela de conhecimento CNPq, disponível neste link:
<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>)
Sub-área: (de acordo com a tabela de conhecimento CNPq, disponível neste link:
<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>)
Palavras chave (até 03): **XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX**

ATENÇÃO: NÃO INSERIR NO PROJETO A IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO E/OU EQUIPE.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

Anexo II

Modelo de declaração de ciência e concordância com as regras do Edital 002/2016

DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, servidor efetivo da UNIFEI, registrado sob o nº de matrícula do siape: xxxxxxxxx, e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declaro para fins de participação do Edital nº 002/2016, promovido pela DPI, que tenho ciência e concordo com as regras impostas no presente certame. Declaro também que o Diretor do Instituto ao qual sou vinculado, concorda e está ciente com o desenvolvimento do projeto, caso seja aprovado e registrado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itajubá, xx de xxxxxxxxxxx de 2016

Assinatura do coordenador do projeto:

Diretor do Instituto (ciente):



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Pesquisa e Inovação

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, servidor efetivo da UNIFEI, registrado sob o nº de matrícula do siape: xxxxxxxxxx, e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declaro para fins de participação do Edital nº 002/2016, promovido pela DPI, que o projeto submetido, caso seja aprovado, terá recursos e estruturas garantidos para o seu desenvolvimento e execução.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do coordenador do projeto:

Assinatura do Diretor do Instituto (caso o projeto tenha o aporte de recursos e estrutura garantidos pelo próprio Instituto):

Assinatura do responsável pelo órgão externo (caso o aporte de recursos e estrutura para o desenvolvimento do projeto sejam garantidos por órgão externo, como utilização de laboratórios ou equipamentos, por exemplo)

Identificação do órgão externo:

Nome do Responsável:

Assinatura: